

Processo nº. 18/2000-0004240-5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

14º T.A. - CT FPE Nº. 2018/020346

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/2018 - FPE Nº. 2018/020346, PUBLICADO EM 16 DE MARÇO DE 2018, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE, E ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS (1 CRS) - PAROBÉ/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 18/2000-0004240-5.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada por sua Titular, Sra. ARITA BERGMANN, portadora da Carteira de Identidade nº. 1002685004 - SSP/RS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 259.568.330-68, doravante denominada CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PAROBÉ - HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.373.121/0001-20, CNES sob o nº. 2227762, com sede na Rua Theno José Berlitz, nº. 50, Centro - PAROBÉ/RS, CEP.: 95630-000, fone: (51) 3543-5500, neste ato representada por seu Procurador, Sr. JOÃO SIDENEI SCHMIDT, portador da Carteira de Identidade nº. 4043473687, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 576.065.600-72, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 122/2018 - FPE Nº. 2018/020346, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **INCLUIR** o seguinte item na Cláusula Décima Oitava - Do Recurso Proveniente de Incremento Temporário ao Custeio, no Contrato nº. 122/2018 - FPE Nº. 2018/020346, com a seguinte redação:

"18.8 O Incremento Temporário que autoriza leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar à CONTRATADA, autorizado por meio da Portaria nº 641 de 07 de abril de 2021, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referente a 05 leitos de UTI COVID-19 habilitados, deverá ser aplicado pela CONTRATADA conforme o disposto na Portaria MS/GM 373/21.

18.8.1 O repasse do Incremento temporário à CONTRATADA será condicionado à transferência financeira pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, respeitando os prazos determinados na Portaria GM/MS nº 373/21".

CLÁUSULA SEGUNDA

Os valores financeiros do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso:

RECURSO DO TETO FEDERAL	RECURSO ESTADUAL
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 2756 e/ou 0006 e/ou 2804	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8512, 8520, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11241
	NAD.....: 3.3.90.39.3912

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificadas, as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de maio de 2021.

AGLAÉ REGINA DA SILVA
Secretária da Saúde Adjunta

ARITA BERGMANN
Secretária da Saúde

JOÃO SIDENEI SCHMIDT
Procurador da Associação Beneficente de Parobé -
Hospital São Francisco de Assis